



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER N° 181 /14 – CEFOR**

**Dispõe sobre a marcação de consulta e exames nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 5 de dezembro de 2013, fl. 5, pela existência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 7, emitiu Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, a Propositura possui méritos, pois reconhece a preocupação do Legislativo com uma consequente melhoria das condições de saúde da população, sobretudo das camadas mais frágeis.

Sucedo, porém, que o Projeto visa permitir aos pacientes portadoras de câncer agendarem diretamente suas consultas médicas nas unidades municipais. Assim, o Poder Legislativo está ditando conduta ao prefeito, o que configura quebra do princípio da separação dos poderes. Pelas razões já expostas pelo Parecer Prévio e no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ele não pode prosperar.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3034/13  
PLL Nº 342/13  
Fl. 2

PARECER Nº 181 /14 – CEFOR

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.



Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2014.

  
**Vereador Cassio Trogildo,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 09.09.14

  
Vereador Idenir Cecchim, – Presidente

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador Bernardino Vendruscolo  
CONTRA  
  
Vereador Guilherme Socias Villela